

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA Nº 005/2022-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Suspender os efeitos da Portaria nº 004/2022 que dispõe sobre o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Cerro Corá, com a adoção de procedimentos preventivos relacionados à pandemia do coronavírus (covid-19), variante ômicron e surto gripal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 004/2018), e, ainda:

Considerando a abertura do período legislativo ordinário de 2022, regimentalmente previsto para o dia 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 322/2022, que dispõe, dentre outras medidas, sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na sede do Poder Executivo local, devidamente renovado pelo Decreto nº 325/2022, de 14/02/2022 e publicado no DOM de 15/02/2022;

Considerando o aumento significativo do número de casos confirmados de covid-19, variante ômicron e surto gripal no nosso município, conforme boletins diários emitidos pelo órgão municipal de saúde;

Considerando que o atual cenário do surto preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no funcionamento das atividades da Câmara Municipal de forma presencial, com vistas a amenizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana;

Considerando, por fim, a necessidade de se adotar medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão desse surto,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a sessão de abertura do período legislativo ordinário de 2022 será realizada no dia 17/02/2022, ficando suspenso os efeitos da Portaria da Câmara Municipal sob nº 004, de 28/01/2022 e publicada no DOM de 31/01/2022, sendo mantido o expediente internamente para a realização das atividades administrativas e legislativas, consideradas essenciais ao seu regular funcionamento, sendo vedado o atendimento presencial do público externo na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Que o teor desta Portaria seja dado ciência à Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 33567100